



of. 2836/09 - 17/09 - Prefeito

Scomodo

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR

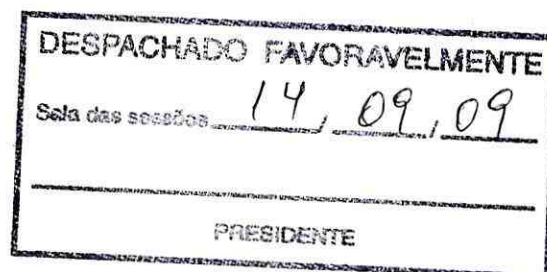
## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 119

Protocolo Nº 2382 Reg

Campo Mourão, 31/08/09 Horas 17:33

Glian  
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, em conformidade com o Artigo 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, indicando que seja realizada a pavimentação asfáltica da Rua Deolindo Gussão, no Jardim Isabel.

### Justificativa

A proposição visa atender solicitação de munícipes, postada no site Boca Santa neste dia 26 de agosto, conforme segue: **"Asfalto no Isabel**  
**Ao sr secretário de Obras de Campo Mourão. Que tal fazer uma visitinha a rua Deolindo Gussão, no jardim Isabel, num dia de chuva ou até mesmo num dia de bastante seca. Quem sabe vocês resolvem dar mais atenção a nós moradores dessa rua, pois só lembram que essa rua existe na hora de entregar o IPTU ou na época das eleições. Precisamos de asfalto urgente, ou vamos começar a plantar bananeiras e outra árvores na rua."**

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2009.

  
Helton Borges

/RS



## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)  
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 01 de Setembro de 2009.

.....  
**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**

  
9  
2382





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

[www.camaramcm.com.br](http://www.camaramcm.com.br)

### Assessoria Jurídica

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 1º/09/09.

(X) Indicação nº 2382 /2009 ( ) Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2009  
( ) Indicação Legislativa nº \_\_\_\_\_/2009 ( ) Projeto de Resolução \_\_\_\_\_/2009  
( ) Requerimento \_\_\_\_\_/2009 ( ) Emenda à L.O.M. nº \_\_\_\_\_/2009  
( ) Outros \_\_\_\_\_/2009 ( ) Moção nº \_\_\_\_\_/2009

AUTOR (ES): Helton Borges

### OCORRÊNCIAS:

- (X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ( ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Ilegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ( ) Parecer Jurídico em anexo.
- ( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 02/09/2009.

- (X) favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo
- ( ) Contrário à tramitação
- ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Substitutivo em anexo.
- ( ) Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391